



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 26/2026 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE NAZARÉ, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.457.475/0001-03, com sede na Rua M4 A, quadra 28, lote 15, Setor Parque das Laranjeiras, Goiânia - GO, CEP: 74.855-580, neste ato representada pelo Sr. **DANILO DE ALENCAR ALVES PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.913.331-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto é a realização do "**Luau da Liberdade**" a ser realizado nos **dias 22 de maio, 05 de junho, 26 de junho e 31 de julho de 2026**, em espaço público aberto, assegurando as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do evento. rego e renda, fomentar o empreendedorismo e fortalecer a economia criativa e o turismo regional, por meio da dinamização dos setores de comércio, serviços, transporte, alimentação e atividades culturais associadas ao evento.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da montagem será um dia antes do evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho** (90736540) que, independentemente de transcrição, a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho** (90736540).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica, mas também gerar impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

3.1 Resultados esperados: Espera-se que o projeto gere impacto social por meio da inclusão, ampliação do acesso à cultura e fortalecimento da convivência comunitária.

No campo econômico, pretende-se estimular a economia criativa local, gerando oportunidades de trabalho e renda.

Do ponto de vista cultural, o projeto contribuirá para a valorização de artistas locais e fortalecimento da identidade cultural. Já no aspecto estrutural, espera-se promover o uso qualificado, organizado, seguro e acessível do espaço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no **Plano de Trabalho** (90736540).

4.1.2. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE NAZARÉ, se compromete:

I- A Associação Cultural Casa de Nazaré, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o corealizador .

IV - A Associação Cultural Casa de Nazaré, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no **Plano de Trabalho** (90736540).

V - A Associação Cultural Casa de Nazaré, ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no **Plano de Trabalho** (90736540), ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e a Associação Cultural Casa de Nazaré, de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no **Plano de Trabalho** (90736540).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. A Associação Cultural Casa de Nazaré, se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

DANILO DE ALENCAR ALVES PINTO:15091333134 Assinado de forma digital por DANILO DE ALENCAR ALVES PINTO:15091333134
Dados: 2026.05.22 16:00:28 -03'00'

Danilo de Alenxar Alves Pinto

Presidente da Associação Cultural Casa de Nazaré

GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 22/05/2026, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90742554** e o código CRC **29FEC A A8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222001139



SEI 90742554



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente: Secretaria de Estado da Retomada			1.2 CNPJ: 37.992.607/0001-05
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade: Goiânia	1.5 UF: GO	1.6 CEP: 74.015-908	1.7 DDD/Telefone: (62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.9 Site: www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição: Cesar Augusto de Stokevicene Moura			1.11 CPF: xxx.145.xxx-53
			1.12 C.I (Órgão Expedidor): 3100305 SSP-GO
1.13 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade: Goiânia	1.15 UF: GO	1.16 CEP: 74.015-908	1.17 DDD/Telefone: (62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br		1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente: Associação Cultural Casa de Nazaré			2.2 CNPJ: 26.457.475/0001-03
2.3 Endereço: Rua M4 A, quadra 28, lote 15, Setor Parque das Laranjeiras			
2.4 Cidade: Goiânia	2.5 UF: GO	2.6 CEP: 74.855-580	2.7 DDD/Telefone: (62) 98144-3044
2.8 E-mail: f2producoesgyn@gmail.com			
2.10 Nome do Responsável pela Instituição: Danilo de Alencar Alves Pinto			2.11 CPF: 150.913.331-34
2.13 Endereço: Rua M4 A, quadra 28, lote 15, Setor Parque das Laranjeiras			
2.14 Cidade: Goiânia	2.15 UF: GO	2.16 CEP: 74.855-580	2.17 DDD/Telefone: (62) 99252-1007
2.18 E-mail: dramaturgoalencar@gmail.com		2.19 Site: -	

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

3.1 Nome: Danilo de Alencar Alves Pinto			3.2 CPF: 150.913.331-34
3.3 Vínculo com Conveniente (Entidade): Presidente			
3.4 Cidade: Goiânia	3.5 UF: GO	3.6 CEP: 74.855-580	3.7 DDD/Telefone: (62) 99252-1007
3.8 E-mail: dramaturgoalencar@gmail.com			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Apoio à realização do "Luau da Liberdade" a ser realizado nos dias 22 de maio, 05 de junho, 26 de junho e 31 de julho de 2026	4.2 Vigência da cooperação:	
	Início	Término
	Após a subscrição do instrumento	30 dias após a outorga instrumento

4.3 Objetivo da cooperação:

O presente objeto tem por finalidade apoiar a realização do "Luau da Liberdade", a ser promovido pela Associação Cultural Casa de Nazaré nos dias 22 de maio, 05 de junho, 26 de junho e 31 de julho de 2026, em espaço público aberto, assegurando as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do evento.

A ação será viabilizada por meio de Acordo de Cooperação, destinado à contratação de ESTRUTURA MÓVEL, indispensável para a adequada realização do evento, com vistas a proporcionar entretenimento à população, fortalecer o convívio comunitário, valorizar as tradições culturais locais e garantir a realização de evento festivo relevante interesse social e cultural, com infraestrutura artística compatível com a dimensão e a importância da programação prevista.

Para o atendimento dos objetivos propostos, a contratação da estrutura móvel contempla os seguintes itens:

- Palco Pequeno Porte
- Sonorização Pequeno Porte
- Iluminação Pequeno Porte
- Gerador de Energia
- Backdrop

4.4 Justificativa:

O projeto "Luau da Liberdade 2026" surge com o objetivo de promover a cultura local e fortalecer o convívio social por meio de atividades artísticas gratuitas à população. A proposta atende ao interesse recíproco entre o poder público e a comunidade, ao fomentar:

- o acesso à cultura;
- a valorização de artistas regionais;
- o uso qualificado de espaços públicos;
- o estímulo ao turismo local e economia criativa.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

Os interesses recíprocos entre as partes manifestam-se na união de esforços institucionais voltados à promoção do bem-estar social, da cidadania, do acesso à cultura e da valorização das manifestações tradicionais, por meio da realização do "Luau da Liberdade", evento de relevante interesse público e cultural.

Nesse contexto, o CONCEDENTE, no exercício de sua função constitucional e institucional, atua no fomento à cultura, no fortalecimento da coesão social e promoção de ações que ampliem o acesso da população a atividades culturais e de lazer, utilizando o evento como instrumento de inclusão social, valorização das tradições populares e ocupação qualificada dos espaços públicos.

Por sua vez, o CONVENIENTE encontra, na cooperação estabelecida, os meios necessários para viabilizar a realização de evento de grande porte, asseguram infraestrutura adequada, organização eficiente e condições técnicas compatíveis com a dimensão da programação, além de promover valores culturais, sociais comunitários, ampliando sua visibilidade institucional e fortalecendo o vínculo com a comunidade local.

Dessa forma, a cooperação proposta revela-se convergente e complementar, atendendo aos interesses de ambas as partes e contribuindo para a efetivação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, cultural e comunitário.

4.6 Público-alvo:

- Comunidade em geral (jovens, adultos e famílias);
- Artistas locais e regionais;
- Turistas.
- Ampliação do acesso à cultura;
- Fortalecimento da identidade cultural local;
- Geração de renda indireta para trabalhadores da economia criativa;
- Ocupação positiva de espaços públicos.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral, sucinto:

Promover o acesso democrático à cultura, ao lazer e à convivência comunitária por meio da realização do Luau da Liberdade 2026, na Praça Nossa Senhora Lourdes, no Setor Jaó, valorizando artistas locais, incentivando a ocupação qualificada do espaço público e garantindo inclusão social, com destaque para acessibilidade de pessoas com deficiência.

- Realizar um evento cultural gratuito e acessível à população;
- Incentivar e valorizar artistas locais e regionais por meio de apresentações musicais e culturais;
- Promover a integração social entre diferentes públicos, fortalecendo o senso de comunidade;
- Estimular o uso organizado e seguro de espaços públicos;
- Implementar estrutura acessível, garantindo participação plena de pessoas com deficiência;
- Fomentar a economia criativa local, gerando oportunidades para prestadores de serviços e pequenos empreendedores;
- Proporcionar uma experiência cultural inclusiva, segura e de qualidade para todos os participantes.

4.7.2 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial:

A Associação possui plena capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, dispondo de estrutura organizacional adequada equipes técnicas capacitadas e experiência na coordenação, acompanhamento e fiscalização de eventos públicos de natureza cultural e festiva.

A Associação conta com servidores e gestores responsáveis pelo planejamento, execução, monitoramento e controle das atividades previstas, bem como p condução dos procedimentos administrativos necessários à contratação, fiscalização da estrutura móvel, cumprimento do cronograma estabelecido e elaboração prestação de contas.

Adicionalmente, a Associação possui condições operacionais para garantir a articulação com os órgãos competentes, o atendimento às normas de segurança organização logística do evento e a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando eficiência, transparência e observância aos princípios da legalidade economicidade e interesse público.

4.8 Resultados esperados:

O projeto Luau da Liberdade 2026, a ser realizado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, no Setor Jaó, em Goiânia/GO, visa alcançar resultados de impacto cultur social e econômico, alinhados às políticas públicas de promoção da cultura e inclusão.

Espera-se, com a execução do projeto:

- Ampliação do acesso à cultura: garantir a participação da comunidade em evento cultural gratuito, promovendo democratização do acesso às manifestações artísticas;
- Fortalecimento da cultura local: valorização de artistas e profissionais da região, contribuindo para a difusão da produção cultural local;
- Integração social e comunitária: estímulo à convivência entre diferentes públicos, promovendo inclusão, diversidade e fortalecimento dos vínculos sociais;
- Inclusão e acessibilidade efetiva: assegurar a participação plena de pessoas com deficiência por meio da implantação do Espaço Acessível, com estrutura adequada, segura e sinalizada;
- Ocupação qualificada do espaço público: utilização organizada e segura da praça, incentivando o uso positivo de espaços urbanos;
- Fomento à economia criativa: geração de oportunidades para artistas, produtores, técnicos, fornecedores e pequenos empreendedores locais; Experiência cultural de qualidade: realização de evento estruturado, seguro e atrativo, proporcionando bem-estar e satisfação ao público;
- Visibilidade institucional e cultural: fortalecimento da imagem do projeto e dos parceiros envolvidos como promotores da cultura, inclusão e desenvolvimento social

4.9 Metas a serem atingidas:

1. Público:

- Alcançar público mínimo de 800 a 1000 participantes presenciais por show;
- Garantir diversidade de público (jovens, adultos, famílias e idosos);
- Assegurar a participação de pessoas com deficiência, por meio do “Espaço Acessível”;
- Promover ampla divulgação para atingir público local e regional;
- Estimular a permanência do público durante toda a programação do evento.

2. Segurança

- Garantir estrutura segura para todos os participantes, incluindo palco, mesas e área de circulação;
- Disponibilizar equipe de apoio para organização e controle de público;
- Assegurar sinalização adequada de acessos, saídas e áreas específicas;
- Implantar medidas de acessibilidade com segurança (rampa com inclinação adequada, gradil na plataforma PCD, piso antiderrapante);
- Atender às exigências dos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, normas municipais e demais autorizações);
- Disponibilizar suporte básico de primeiros socorros durante o evento

3. Logística:

- Montar infraestrutura completa (palco, som, iluminação e mobiliário);
- Organizar o espaço com mesas e cadeiras em frente ao palco, garantindo conforto e circulação;
- Implantar o “Espaço Acessível” em posição estratégica (diagonal ao público);
- Garantir fluxo organizado de entrada, circulação e saída;
- Cumprir o cronograma de montagem, execução e desmontagem;
- Coordenar equipe técnica e fornecedores de forma integrada

4- Qualidade:

- Realizar evento com padrão técnico adequado de som, iluminação e produção;
- Garantir experiência positiva ao público (organização, conforto e acessibilidade);
- Valorizar artistas locais com estrutura profissional;
- Assegurar comunicação visual clara, atrativa e inclusiva;
- Monitorar a execução e avaliar os resultados pós-evento;
- Cumprir integralmente os objetivos e resultados propostos no projeto.

5- Prestação de Contas:

Apresentar a prestação de contas física e financeira com 100% de conformidade documental, no prazo máximo de 30 dias após término da execução

4.10 Definição dos Indicadores:

Objetivo Geral

Promover o acesso à cultura, ao lazer e à convivência comunitária por meio da realização do Luau da Liberdade 2026, com valorização de artistas locais e garantia de inclusão social e acessibilidade.

Como indicador de alcance do objetivo geral, será considerado o número de participantes no evento e o nível de satisfação do público.

A meta estabelecida é atingir no mínimo 300 participantes e obter pelo menos 80% de aprovação do público.

A verificação será realizada por meio de registros fotográficos, estimativa de público e aplicação de pesquisa de satisfação.

Objetivos Específicos e Resultados Acesso à cultura:

Garantir o acesso gratuito da população ao evento cultural:

O indicador será o número de participantes, com meta mínima de 800 pessoas.

A comprovação ocorrerá por meio de registros visuais e estimativas de público.

Valorização de artistas locais:

Incentivar a participação de artistas da região na programação do evento.

O indicador será o percentual de artistas locais envolvidos, com meta mínima de 80%.

A verificação será feita por meio da programação oficial e contratos firmados.

Inclusão e acessibilidade:

Assegurar a participação de pessoas com deficiência, por meio da implantação do "Espaço Acessível".

O indicador será o número de pessoas atendidas, com meta mínima de 10 participantes.

A comprovação será feita por registros de acesso e observação técnica durante o evento.

Impacto econômico local:

Gerar oportunidades para profissionais da economia criativa.

O indicador será o número de profissionais contratados, com meta mínima de 30 empregos diretos e 120 indiretos.

A verificação ocorrerá por meio de contratos e parcerias.

Organização e estrutura:

Executar o evento com qualidade técnica e estrutura adequada.

O indicador será o percentual de implantação da estrutura planejada, com meta de 100% de execução.

A comprovação será realizada por meio de relatórios técnicos e registros fotográficos.

Segurança e execução:

Garantir a realização do evento dentro dos padrões de segurança e cumprimento do cronograma.

Os indicadores serão a ausência de incidentes graves e o cumprimento das etapas previstas.

A meta é zero ocorrências graves e pelo menos 90% das etapas executadas no prazo.

A verificação será feita por meio de relatório final e acompanhamento do cronograma.

Síntese dos Resultados Esperados

Espera-se que o projeto gere impacto social por meio da inclusão, ampliação do acesso à cultura e fortalecimento da convivência comunitária.

No campo econômico, pretende-se estimular a economia criativa local, gerando oportunidades de trabalho e renda.

Do ponto de vista cultural, o projeto contribuirá para a valorização de artistas locais e fortalecimento da identidade cultural. Já no aspecto estrutural, espera-se promover o uso qualificado, organizado, seguro e acessível do espaço.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2026	Contrato nº04/2024 (56646545)

5.2. Orçamento Detalhado

Luau da Liberdade (22/05; 05/06; 26/06; 31/07)					
ITEM	DESCRIÇÕES	Díaria	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
20	PALCO PEQUENO PORTE	4	1	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
21	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
22	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	4	1	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
5	BOX TRUSS Q30	4	12	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
29	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA	4	1	R\$ 1.530,00	R\$ 6.120,00
					R\$ 43.120,00

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Descrição	Período
1	Planejamento do evento	Definição do escopo do projeto, planejamento estratégico, alinhamento da equipe e elaboração do plano de execução	Março/2026
2	Regularizações e Autorizações	Solicitação de alvarás, autorizações junto aos órgãos competentes e adequação às normas vigentes	Abril/2026
3	Recursos humanos e fornecedores	Contratação de artistas, equipe técnica, fornecedores de estrutura, som, iluminação e serviços gerais.	Abril/2026
4	Divulgação e Comunicação	Desenvolvimento de identidade visual, divulgação em redes sociais, mídia local e mobilização do público.	02 de Maio à 31 de julho de 2026
5	Produção e Logística	Planejamento logístico, organização do espaço, definição de layout (mesas, palco e Espaço Acessível), alinhamento com equipe operacional.	Março e Abril/2026
6	Execução pré evento	Montagem de estrutura	Um dia antes do evento
7	Execução	Realização dos 04 Shows do Luau da Liberdade 2026, com apresentações culturais, operação técnica e atendimento ao público	22/05/2026 05/06/2026 26/06/2026 31/07/2026
8	Pós-evento imediato	Retirada de estruturas, limpeza e organização do espaço público.	22/05/2026 05/06/2026 26/06/2026 31/07/2026
9	Avaliação e Prestação de Contas	Elaboração de relatório final, análise de resultados, registros comprobatórios e prestação de contas	Até 30 dias pós-evento

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. O Proponente, Associação Cultural Casa de Nazaré, será a entidade realizadora do "Luau da Liberdade" e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá nos dias 22 de maio, 05 de junho 26 de junho e 31 de julho de 2026.
- 7.2. O Proponente, Associação Cultural Casa de Nazaré, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.
- 7.3. A Associação Cultural Casa de Nazaré ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do Acordo.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Proponente, Associação Cultural Casa de Nazaré, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar o evento.
- b) O Proponente, Associação Cultural Casa de Nazaré, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- c) O Proponente, Associação Cultural Casa de Nazaré, não possui em seu corpo direto servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- e) Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que o Proponente, Associação Cultural Casa de Nazaré, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- f) O Proponente, Associação Cultural Casa de Nazaré, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

DANILO DE
ALENCAR ALVES
PINTO:15091333134

Assinado de forma digital
por DANILO DE ALENCAR
ALVES PINTO:15091333134
Dados: 2026.05.22 15:59:22
-03'00'

Daniilo de Alencar Alves Pinto

Presidente da Associação Cultural Casa de Nazaré

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 21/05/2026, às 09:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90736540** e o código CRC **AA6E4117**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202619222001139



SEI 90736540



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se os autos a respeito da intenção da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.457.475/0001-03, em celebrar o Termo de Cooperação, com esta Pasta, cujo objetivo é o apoio para realização do "Luau da Liberdade" a ser realizado nos dias 22 de maio, 05 de junho, 26 de junho e 31 de julho de 2026, assegurando as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do evento, de acordo com o Ofício nº 001/2026 (89907996).

2. Considerando o disposto no referido Ofício e demais documentos técnicos apresentados, **APROVO** previamente o Plano de Trabalho (90651513), a Minuta do Termo de Cooperação (90686230), e **AUTORIZO** a formalização do Termo de Cooperação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Não haverá repasse de recurso entre os partícipes.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 20/05/2026, às 18:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90684640** e o código CRC **6026C458**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202619222001139



SEI 90684640



- b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço, respeitando os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;
- c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;
- d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços.

XI - Realizar pesquisas mercadológicas e apresentar, sempre que solicitado, informação acerca da economicidade de eventuais prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços praticados no contrato;

XII - Notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XIII - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XIV - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XV - Formalizar entendimentos com a Contratada ou o seu preposto (se houver), assim como documentar por meio de atas eventuais reuniões realizadas com os mesmos;

XVI - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de falhas da execução contratual; e

XVII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVIII - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre as providências a serem adotadas;

XIX - Fiscalizar rotineiramente a execução do contrato, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas;

XX - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas operacionais que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XXI - Atestar, na nota fiscal ou fatura, o adimplemento das obrigações efetivamente executadas, devendo indicar, se for o caso, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor apresentado pela contratada decorrentes de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XXII - Encaminhar a nota fiscal ou fatura devidamente atestada, juntamente com os demais documentos necessários ao pagamento;

XXIII - Acompanhar e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos;

XXIV - Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, manifestação de especialistas;

XXV - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços em benefício da Administração;

XXVI - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 624829

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 34/2026

PROCESSO: 202619222000603

ESPÉCIE: Convênio

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 36.985.463/0001-05.

OBJETO: O presente tem por objetivo viabilizar, mediante apoio financeiro estadual, a execução da edição inaugural da Feira Cultural em Movimento, será realizado no dia 23 de maio de 2026, assegurando as condições materiais e operacionais necessárias para a realização de programação cultural pública, gratuita e aberta à comunidade no Município de Cocalzinho de Goiás/GO. O fomento estadual será destinado exclusivamente às despesas de infraestrutura vinculadas a essa edição inaugural, compreendendo estrutura, palco, sonorização, iluminação, telão e itens correlatos, indispensáveis à montagem, operacionalização e realização do evento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026

VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor total de R\$ 60.957,82 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar este o montante de R\$ 59.957,82 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida financeira no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), contrapartida da conveniente, de acordo com nota de empenho nº 00004/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado.

ASSINATURA: CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA - Secretário de Estado da Retomada, ALESSANDRO OTONE BARCELOS - Prefeito do Município de Cocalzinho de Goiás- GO

Protocolo 624704

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 26/2026

PROCESSO: 202619222001139

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE NAZARÉ, CNPJ nº 26.457.475/0001-03,

OBJETO: O objeto é a realização do "Luau da Liberdade" a ser realizado nos dias 22 de maio, 05 de junho, 26 de junho e 31 de julho de 2026, em espaço público aberto, assegurando as condições técnicas e estruturais necessárias à execução do evento. rego e renda, fomentar o empreendedorismo e fortalecer a economia criativa e o turismo regional, por meio da dinamização dos setores de comércio, serviços, transporte, alimentação e atividades culturais associadas ao evento. Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. A data da montagem será um dia antes do evento.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026

VALOR: Sem Repasse Financeiro.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada e Danilo de Alencar Alves Pinto - Presidente da Associação Cultural Casa de Nazaré.

Protocolo 624858